



PARECER ÚNICO Nº 0207913/2019 (SIAM)			
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00361/1999/010/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva – LOC, modalidade LAC1	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 (dez) anos	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	PAM – Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA	<b>CNPJ:</b> 01.246.955/0001-96	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	PAM – Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA	<b>CNPJ:</b> 01.246.955/0001-96	
<b>MUNICÍPIO:</b> São Joaquim de Bicas	<b>ZONA:</b> Urbana / Industrial		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 20° 03' 45" LONG/X 44° 16' 59" SAD 69			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco SF3 - Região da Bacia do Rio <b>UPGRH:</b> Paraopeba	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paraopeba <b>SUB-BACIA:</b> Rio Paraopeba		
<b>CÓDIGO:</b> F-05-07-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.	<b>CLASSE</b> 4	
<b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Fero Projetos Ambientais LTDA / Henrique Avelar de Castro		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 97248/D, ART 14201800000004330002	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 125024/2019.		<b>DATA:</b> 19/03/2019	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental (Gestor)		1.149.001-8	
Débora Lacerda Ribeiro Henriques – Gestora Ambiental		1.364.390-3	
Marcos Vinicius Martins Ferreira – Gestor Ambiental		1.269.800-2	
Maria Izabel Leite Duarte – Gestora Ambiental de Formação Jurídica		1.400.939-3	
De acordo: Lilia Aparecida de Castro – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.389.247-6	
De acordo: Philippe Jacob de Castro Sales - Diretor Regional de Controle Processual de Regularização Ambiental		1.365.493-4	



## 1. RESUMO

O empreendimento PAM – Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA formalizou em 27/02/18 pedido de LOC visando regularização ambiental da ampliação da capacidade produtiva (664,20 t/dia adicionais às 335,80 t/dia já licenciadas) da sua unidade industrial localizada em Distrito Industrial, zona urbana/industrial, município de São Joaquim de Bicas. A atividade alvo da LOC é de código F-05-07-1, “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados”, classe 4, grande porte, DN 217/2017.

Esse aumento de produção ocorre a partir de um maior fluxo de matéria prima, do aumento no número de funcionários, aquisição de um novo forno secador e automatização do processo. Adicionalmente, extensão dos dias trabalhados no mês/ano. Em função da PAM ter iniciado a operação da ampliação sem a devida licença ambiental a mesma foi autuada (AI nº 129322/2019) com multa e suspensão das atividades alvo do licenciamento.

O produto da empresa são briquetes para utilização em siderúrgicas (matéria prima em altos fornos). As matérias primas utilizadas são resíduos de processos siderúrgicos provenientes da aciaria (a denominada lama de aciaria removida na fase da escorificação), finos de minério de ferro e carepa de laminação. A esses resíduos são agregados o melaço, a cal hidratada e cimento CPV. Como insumos principais têm-se a água via captação em poço e COPASA (utilizada na homogeneização e agregação do material), a energia elétrica e o óleo diesel. A PAM opera com 3 (três) silos alimentadores, 01 peneira vibratória, 2 misturadores Trianon, 2 misturadores Pugmil, 12 (doze) correias transportadoras, 01 secador, 3 prensas de briquetagem e 2 sistemas de exaustão direcionados a 01 lavador de gases.

O fluxo da fase de operação é: recebimento de matéria prima e insumos, desidratação primária (secagem), peneiramento, homogeneização e agregação do material ligante (melaço, cal, cimento), prensagem (briquetagem), desidratação secundária (secagem ou cura), peneiramento, estocagem e expedição. A empresa conta com um laboratório para análise física da matéria prima recebida. Como unidade de apoio tem-se uma área na qual são realizados serviços de manutenção em máquinas e equipamentos da empresa, e como sistema de controle ambiental correlato uma CSAO. Adicionalmente, têm-se depósitos temporários (classe I e II) destinados a resíduos, sucata metálica e estocagem de óleo e um tanque aéreo de óleo diesel de 10 m<sup>3</sup> de capacidade.

Os impactos ambientais provenientes da operação são originários de emissões atmosféricas, efluentes líquidos, emissões sonoras e geração de resíduos.

. Emissões atmosféricas. Desde 2016 a empresa conta com um lavador de gases que substituiu pequenos filtros de mangas e um lavador de pequeno porte. O lavador possui



sistema de exaustão nos equipamentos que geram as emissões e ao final 2 chaminés, as quais são monitoradas. Os resíduos obtidos no sistema do lavador são retornados ao processo de produção como matéria prima. Em relação a fontes difusas, sem captação em dutos ou chaminés, em especial devido movimentação de materiais, a empresa conta com sistemas de aspersão de água nas fontes geradoras, assim como um sistema de aspersão que contempla todo o galpão. Não se tem registro de denúncias relativas a emissões atmosféricas e/ou odores que possam ter origem no empreendimento. No passado ocorreram denúncias, as quais foram tratadas via maior enclausuramento do galpão e sistema de aspersão de umidificação em toda a unidade fabril capturando eventuais finos suspensos fugitivos dos sistemas de captura e tratamento das emissões.

Na vistoria foi informado que chuvas de maior intensidade destelharam parte da área onde fica o produto acabado e onde passa parte da tubulação que direciona os particulados recolhidos para o lavador de gases. Esse destelhamento acarretou queda de parte da tubulação o que levou à paralisação do funcionamento do lavador. A empresa apresentou cronograma indicando funcionamento pleno do lavador até 17/04/2019. Verificou-se que a empresa, em função da paralisação ocorrida, realizava maior aspersão no galpão e junto aos equipamentos geradores das emissões, com a ação implementada sendo eficaz no sentido da não dispersão do particulado. Monitoramentos já realizados no lavador indicam atendimento à legislação.

. Demais impactos. A empresa conta com sistema de tratamento de esgoto sanitário (fossa, filtro anaeróbio e sumidouros) capacitado à absorção dos 10 colaboradores adicionais contratados devido a ampliação, assim como CSAO que absorve eventual aumento de demanda. Em relação às emissões sonoras não ocorre elevação dos níveis em função do aumento da produção. Os resíduos contam com sistemas de controle/destinação, sendo que o particulado capturado volta ao processo de produção. Em relação à proteção a bens acautelados não ocorrerá impactos, conforme tratativas anteriores e declaração do empreendedor no FCE eletrônico correspondente. Os monitoramentos aplicáveis têm atendido à legislação.

Em função do exposto, posiciona-se pelo deferimento da LOC solicitada.

## 2. INTRODUÇÃO

### 2.1 Contexto histórico

O empreendimento PAM – Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA formalizou em 27/02/2018 pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC), processo



361/1999/010/2018, visando regularização ambiental, em função de ampliação da capacidade produtiva da sua unidade industrial localizada na Avenida Marconi, nº 111, Distrito Industrial, zona urbana/industrial, município de São Joaquim de Bicas. A atividade alvo da LOC, à época conforme DN 74/2004, é de código F-05-07-1, "Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados", classe 5, grande porte. Posteriormente ocorreu reenquadramento na DN 217/2017, mesmo código, classe 4, grande porte. Os parâmetros para classificação do código F-05-07-1 tanto na 74/2004 quanto na 217/2017 são:

*Potencial Poluidor/Degradador:*

*Ar: M Água: M Solo: M Geral: M*

*Porte:*

*Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno*  
*5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio*  
*Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande*

O empreendimento possui regularização ambiental via processos 361/1999/008/2013 (certificado LOC nº 003/2017 de 26/04/2017, capacidade instalada de 270,0 t/dia) e 361/1999/009/2015 (certificado REVLO nº 37/2018 de 22/03/2018, capacidade instalada de 65,8 t/dia). Nos 2 (dois) processos, também mesma atividade do pleito da ampliação, a capacidade instalada soma 335,80 t/dia.

A ampliação solicitada é de aumento em 664,20 t/dia, o que eleva a capacidade para 1.000 t/dia. Esse aumento de produção ocorre a partir de um maior fluxo de matéria prima, do aumento no número de funcionários aquisição de um novo forno secador e automatização do processo. Adicionalmente, extensão dos dias trabalhados no mês.

Os estudos apresentados foram os RCA (fls.29/137) e PCA (fls. 138/271) pela consultoria Fero Projetos Ambientais LTDA, CNPJ 02.860.758/0001-25, através do engenheiro Henrique Avelar de Castro, CREA 97248 ART 14201800000004330002, fls. 121 e 272.

A vistoria no empreendimento ocorreu na data de 19/03/2019. Em função da empresa ter iniciado a operação (janeiro/2018) da ampliação sem a devida licença ambiental a mesma foi autuada através do Auto de Infração (AI) nº 129322/2019, fl. 401, com multa e suspensão das atividades que levassem a geração do produto alvo do licenciamento. A empresa solicitou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) o qual não chegou a ser celebrado.

Informações complementares foram apresentadas através do documento de protocolo R0045594/2019, o qual foi complementado pelo R0046872/2019.



Imagem 1: Localização do empreendimento na zona industrial de São Joaquim de Bicas

## 2.2. Caracterização do Empreendimento

A unidade da PAM tem um regime operacional de 3 (três) turnos, 7 dias por semana, nos 12 meses do ano, em função da ampliação, fls. 35. A empresa conta um total de 53 (cinquenta e três) funcionários, sendo 10 (dez) devido a ampliação, estando instalada em uma área de 11.610 m<sup>2</sup> da qual a área útil é de 5.390 m<sup>2</sup> e a área construída 3.990 m<sup>2</sup>, conforme verifica-se no lay out à fls. 92. O produto da empresa são briquetes para utilização em siderúrgicas (matéria prima em altos fornos). A PAM não mais produz massas refratárias (utilizada em fornos metalúrgicos), tendo desativado os equipamentos que faziam parte dessa linha de produção (moinhos de bolas, barras, martelo; a moagem marajoara; forno túnel e a ensacadeira). Na imagem 2 tem-se a área da empresa em maior aproximação.

As matérias primas são resíduos dos processos siderúrgicos provenientes da aciaria (a denominada lama de aciaria removida na fase da escorificação), os finos de minério de ferro e carepa de laminação, fls. 47. A esses resíduos são agregados o melaço, a cal hidratada e cimento CPV, o qual visa abaixar o tempo de cura. Como insumos principais têm-se a água (utilizada na homogeneização e agregação do material), a energia elétrica (a empresa possui 01 subestação), o gás GLP e o óleo diesel.

O fluxo da fase de operação dos briquetes é: recebimento de matéria prima e insumos, desidratação primária (secagem), peneiramento, homogeneização e agregação do material ligante (melaço, cal, cimento), prensagem (briquetagem), desidratação secundária (secagem





ou cura), peneiramento, estocagem e expedição. A empresa conta com um laboratório para análise física da matéria prima recebida.



Imagem 2: Área do empreendimento

A PAM opera com equipamentos diversos: 3 (três) silos alimentadores, 01 peneira vibratória, 2 misturadores Trianon, 2 misturadores Pugmil, 12 (doze) correias transportadoras, 01 secador, 3 prensas de briquetagem e 2 sistemas de exaustão direcionados a 01 lavador de gases. Tais equipamentos, assim como a área de expedição, estão locados em galpão coberto, à exceção do lavador que está anexo ao galpão. A movimentação de material nesse galpão ocorre com 2 empilhadeiras e 2 pás carregadeiras.

Como unidade de apoio a PAM conta com uma área na qual são realizados serviços de manutenção em máquinas e equipamentos da empresa, e como sistema de controle ambiental correlato uma caixa separadora de água e óleo. Adicionalmente, têm-se depósitos temporários (classe I e II) destinados a resíduos, sucata metálica e estocagem de óleo e um tanque aéreo de óleo diesel de 10 m<sup>3</sup> de capacidade.

### 3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

**3.1 Unidades de Conservação / Supressões.** Não há registro de Unidades de Conservação (UC) nas proximidades do empreendimento e nem ocorre intervenção



ambiental em relação a supressão de vegetação, estando a PAM em um ambiente totalmente antropizado, de zona urbana / Distrito Industrial.

**3.2. Recursos Hídricos.** O empreendimento encontra-se localizado na bacia do rio Paraopeba sendo o curso d'água mais próximo, do qual dista 7.494 metros, o próprio Rio Paraopeba (fls. 038). A empresa conta com um poço tubular, portaria da outorga de nº 1828/2018, a qual prevê autorização de captação de 2,50 m<sup>3</sup>/h durante 3:49 horas/dia, perfazendo um total de 286 m<sup>3</sup>/mês.

O uso de água, conforme informado no processo de outorga 4947/2015, está direcionado ao consumo humano (sanitários, refeitório, banheiros e similares) em um total de 206,40 m<sup>3</sup>; 64,40 m<sup>3</sup> para o sistema de aspersão para despoejamento e perda por evaporação no lavador de gás; 12 m<sup>3</sup> para incorporação ao produto e 3,20 m<sup>3</sup> para lavagem de pisos e/ou equipamentos, em um total de 286 m<sup>3</sup>/mês. Adicionalmente, quando necessário, a empresa utiliza água da concessionária local (COPASA).

**3.3 Socioeconomia.** Em virtude da consolidação do empreendimento em um Distrito Industrial, e da consolidação de outros empreendimentos na mesma área, não se verifica nos estudos apresentados e nas análises realizadas que a ampliação do empreendimento esteja, adicionalmente ao existente, impactando negativamente no meio físico ou biótico. Desse modo, a influência observada mais claramente neste processo refere-se à parte socioeconômica, a partir da geração de empregos e de impostos. Adicionalmente, tem-se a reciclagem de resíduos que, de outra forma, seriam direcionados a aterros ou barragens.

**3.4 Bens acautelados.** Conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento, preenchido pelo empreendedor, fls. 367, o empreendimento não terá impacto em terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem em área de segurança aeroportuária nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016. Lembra-se que em etapas anteriores de licenciamento a empresa já tinha apresentado a auto declaração sobre a não existência de bens culturais afetados pelas atividades da sua unidade industrial.

#### **4. IMPACTOS AMBIENTAIS e MEDIDAS MITIGADORAS**

Os impactos ambientais provenientes da operação do empreendimento são originários de: emissões atmosféricas, efluentes líquidos, emissões sonoras e geração de resíduos. Tais itens e as medidas mitigadoras correlatas são a seguir relatados.

**4.1 Emissões atmosféricas.** Até a instalação do atual lavador de gases implantado em maio/2016 as emissões atmosféricas não eram monitoradas em fontes pontuais (chaminés ou dutos), com as mesmas sendo submetidas a sistemas de controle por um conjunto de 6



(seis) pequenos filtros de mangas (em bag ou pulsante) e 1 (um) lavador de gases que captavam os materiais particulados, conforme consta no PU 045/2017, que analisou o P.A 361/1999/008/2013. Tais sistemas (desativados a partir do início da operação do lavador de gases) estavam instalados nas seguintes áreas/equipamentos: a) ciclones/filtro de mangas (forno rotativo, homogeneização/agregação de ligante); b) lavador de gases (secador rotativo).

O lavador implantado, o qual possui 2 (dois) sistemas de exaustão com 2 (duas) chaminés, nas quais ocorre o monitoramento, abrange as operações do galpão como um todo, atuando no controle das emissões geradas, via monitoramento dos parâmetros material particulado (MP), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e óxidos de enxofre (SO<sub>x</sub>), tendo ocorrido a desativação do lavador existente, o qual abrangia somente o secador rotativo. Os resíduos obtidos no sistema do lavador de gás são retornados ao processo de produção como matéria prima. Monitoramentos realizados no lavador indicam que os parâmetros MP, NO<sub>x</sub> e SO<sub>x</sub> têm atendido aos limites impostos pela DN COPAM nº 187/2013.

Em relação a fontes difusas provenientes da movimentação (manuseio/deslocamento) de materiais entre equipamentos não estanques, homogeneização, peneiramento a empresa conta com sistemas de aspersão de água nas fontes geradoras, assim como um sistema de aspersão que contempla todo o galpão.

Não se tem registro de denúncias relativas a emissões atmosféricas e/ou odores que possam ter origem no empreendimento PAM. No passado ocorreram denúncias, as quais foram tratadas anteriormente via maior enclausuramento do galpão e sistema de aspersão e umidificação em toda a unidade fabril capturando eventuais finos suspensos fugitivos dos sistemas de captura e tratamento atmosférico.

Relata-se que na vistoria foi informado pela empresa que chuvas de maior intensidade destelharam parte da área onde fica o produto acabado e onde passa parte da tubulação que direciona os particulados recolhidos via o sistema de exaustão para o lavador de gases. Esse destelhamento acarretou queda de parte da tubulação o que levou à paralisação do funcionamento do lavador. A empresa apresentou cronograma indicando funcionamento pleno do lavador até o dia 17/04/2019 e ajuste final da parte destelhada até 20/05/2019 (tempo a maior em função de maior garantia/estabilidade da cobertura do galpão, e de ajustes com a firma que realizará o serviço). Verificou-se que a empresa, em função da paralisação ocorrida, estava realizando uma maior aspersão no galpão e junto aos equipamentos com maior influência na geração das emissões, tendo sido visualizado que a ação implementada estava sendo eficaz no sentido da não dispersão do particulado.





. 4.2 Efluentes líquidos. Os efluentes líquidos gerados são o esgoto sanitário e os oleosos provenientes da lavagem de peças em manutenção. Para a mitigação desses impactos a empresa conta com um sistema de tratamento composto por gradeamento, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro (em numero de 2) para o esgoto sanitário, o qual está projetado para 100 (cem) contribuintes, e com uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) que funciona ao lado da oficina de manutenção. À fls. 184 tem-se croqui das dimensões dos componentes do sistema de tratamento sanitário enquanto entre fls. 196/210 tem-se especificações relativas à instalação, manutenção e manual de operação da CSAO utilizada. O efluente final da CSAO é recolhido em um tanque e usado na aspersão das vias internas da empresa, após a cloração. Na vistoria visualizou-se que na área onde ocorre a lavagem das peças, junto à CSAO, tinha-se uma fragilidade em relação ao declive da mesma, que poderia em situações de maior volume levar efluentes ao sistema de drenagem pluvial. A empresa apresentou fotos com a adequação realizada, com desnível de forma que o efluente, antes passível de acumulação em determinados pontos, fosse direcionado diretamente à CSAO.

Os monitoramentos realizados têm apresentado parâmetros atendendo a legislação, sendo que em relação ao esgoto sanitário a empresa atuou de forma a ajustar o tratamento, conforme indicado na DN COPAM nº 165/2011, face ao monitoramento que tinha apresentado alguns parâmetros acima do previsto na legislação, conforme consta no P.A 361/1999/008/2013.

Em adição aos efluentes citados, têm-se as águas pluviais incidentes na área útil da PAM, sobre as coberturas das edificações, vias de acesso, jardins e solo natural sendo que essas últimas infiltram diretamente no solo. Demais águas são coletadas em redes tubulares e calhas em um sistema de drenagem sendo conduzidas a um tanque de sedimentação e posteriormente à rede pública ou a um sistema de captação e reuso de águas pluviais (condicionante de nº 4 do P.A 361/1999/008/2016), o qual está implantado, conforme observado em vistoria. À fls. 92 tem-se croqui do sistema de drenagem

A empresa possui um tanque aéreo de 10.000 litros de diesel, o qual tem piso em concreto armado, canaletas para contenção diversas e proteção contra transbordamento o qual está dispensado de licenciamento conforme previsão legal (Resolução CONAMA 273/2000).

. 4.3 Ruídos. Os pontos geradores de ruídos estão concentrados em especial nas áreas do forno rotativo e briquetagem. Os monitoramentos apresentados em outros processos, que contemplam também a área ampliada, apresentaram valores atendendo a legislação, sendo que a ampliação ocorrida não eleva o nível de ruído ambiental já existente.

. 4.4 Resíduos sólidos. Os resíduos usuais gerados pela PAM referem-se a papel/papelão, plástico, lixo doméstico, sacaria, equipamento de proteção individual (EPI), lodo do esgoto sanitário, resíduos classificados como não perigosos (classe II), fls.70. Os resíduos considerados perigosos têm sido lâmpadas, óleos usados e resíduos contaminados com



óleo (estopas e EPI), os quais à semelhança dos resíduos classe II têm tido segregação, acondicionamento, armazenamento e disposição de forma adequada. A empresa possui depósito temporário de resíduos, com separação de baias, assim como depósito específico para óleos (novos e usados). Nos processos já licenciados têm sido apresentados relatórios regulares indicando os resíduos gerados, transportadores e disposição final. Posiciona-se que diversos resíduos são reutilizados e/ou reciclados no próprio empreendimento citando-se o resíduo sólido de briquetagem e a lama do lavador de gases.

. 4.5 Sistema de prevenção e combate a incêndio. O empreendimento possui o projeto do sistema de prevenção e combate a incêndio protocolado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), estando aguardando a aprovação do projeto para início de implantação.

Como a resolução CONAMA 273/2000 dispensa o licenciamento para as instalações aéreas com capacidade de armazenamento de 15 m<sup>3</sup>, a Orientação SURA nº 30/2016 de 23/09/16, nesse sentido, posiciona “as Suprams a solicitarem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB somente para os empreendimentos de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, sendo dispensáveis para os demais empreendimentos/atividades da Deliberação Normativa Copam nº 74/2004.” Desta forma, não é exigido do empreendedor a apresentação do AVCB.

. 4.6 Tópicos relativos a bens protegidos / acautelados / cavidades.

Conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento, preenchido pelo empreendedor, conforme fls. 367, o empreendimento não terá impacto em terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem em área de segurança aeroportuária nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016.

Relembra-se que em etapas anteriores de licenciamento a empresa já tinha apresentado a auto declaração sobre a não existência de bens culturais afetados pelas atividades da sua unidade industrial.

Os impactos e medidas mitigadoras relatadas nos tópicos 6.1 (emissões atmosféricas), 6.2 (efluentes líquidos), 6.3 (ruídos) e 6.4 (resíduos sólidos) já possuem acompanhamento / monitoramento através da apresentação de relatórios nas licenças concedidas através dos certificados LOC nº 003/2017 de 26/04/2017 e REVLO nº 37/2018 de 22/03/2018 que abrangem a área já licenciada assim como a área ampliada. Nos Anexos I e II têm-se as condicionantes para o presente processo, os quais são as mesmas de processos anteriores, com adequações em função do que já foi atendido anteriormente, em especial ao referente ao certificado REVLO nº 37/2018 de 22/03/2018.



## 5. COMPENSAÇÕES

A unidade industrial da PAM – Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA, em fase de ampliação via o presente processo de LOC (LAC1), não acarreta e nem acarretará significativo impacto ambiental, os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados de baixa significância. Não se trata pois, de processo instruído com EIA/RIM.A

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram Central é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 365/374), assinado por procurador, devidamente qualificado nos autos (fls. 06). Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl.376).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fls. 273/274) e no Diário Oficial (fl. 275).

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento da folha 27.

A Declaração da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas atestando que a atividade exercida pelo empreendedor está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município foi juntada nos autos (fl. 22).

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

O empreendimento obteve autorização para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, portaria da outorga de nº 1828/2018, através do processo de outorga n.º 4947/2018.

Não haverá supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não se faz necessário seu cadastro no CAR, conforme art. 25 da Lei nº 20.922/213.



Conforme depreende-se do preenchimento da caracterização do empreendimento, o empreendedor declara que seu empreendimento não causa impacto nos bens descritos no art. 27 da Lei nº 21.9272/2016.

## 8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), para o empreendimento PAM – Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA para a atividade de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados” no município de São Joaquim de Bicas/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais (CID) do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da PAM – Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da PAM – Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da PAM – Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA

<b>Empreendedor:</b> PAM - Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA <b>Empreendimento:</b> PAM - Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA <b>CNPJ:</b> 01.246.955/0001-96 <b>Município:</b> São Joaquim de Bicas <b>Atividade:</b> Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. <b>Código DN 217/2017:</b> F-05-07-1. <b>Processo:</b> 00361/1999/010/2018 <b>Validade:</b> 10 (dez) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento já realizado em licenças anteriores, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
02	Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II, o qual deverá conter as licenças das empresas destinatárias dos resíduos.	Durante a vigência da Licença
03	Manter fornecedores de resíduos sólidos, a partir de empresas ambientalmente licenciadas, apresentando, anualmente, relatório contendo os fornecedores assim como a documentação evidenciando a devida regularidade ambiental dos mesmos.	Durante a vigência da LOC
04	Manter, permanentemente, um plano de manutenção e limpeza dos equipamentos, dos sistemas de controle ambientais e das áreas de estocagem de matérias primas, produtos e de áreas de suporte operacional, apresentando semestralmente através de relatório fotográfico as ações desenvolvidas no período.	Durante a vigência da LOC
05	Caso a ETE sanitária apresente para os parâmetros avaliados valores desconformes com os limites de lançamento definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008, deverá a empresa apresentar plano de adequação com cronograma de implantação das medidas para sua adequação.	Durante a vigência da LOC

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

**Empreendedor:** PAM - Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA  
**Empreendimento:** PAM - Produtos Auxiliares Metalúrgicos LTDA  
**CNPJ:** 01.246.955/0001-96  
**Município:** São Joaquim de Bicas  
**Atividades:** Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.  
**Código DN 217/2017:** F-05-07-1.  
**Processo:** 00361/1999/010/2018  
**Validade:** 10 (dez) anos

#### 1. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminés do lavador de gases	MP*, SO <sub>x</sub> *, NO <sub>x</sub> *	<b>Semestral:</b> 1º relatório, na mesma data da entrega do relatório correspondente ao P.A nº 361/1999/009/2015

- MP (Material Particulado); SO<sub>x</sub>: óxidos de enxofre; NO<sub>x</sub>: óxidos de nitrogênio

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram CM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês do vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, devendo o laboratório ser cadastrado conforme a DN 216/2017. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 2. Efluentes Líquidos





Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO <sub>5</sub> , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, vazão.	<b>Semestral:</b> 1º relatório, na mesma data da entrega do próximo relatório correspondente ao P.A nº 361/1999/009/2015.
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	pH, DBO <sub>5</sub> , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	
Saída da caixa de decantação do sistema de tratamento das águas pluviais	Os parâmetros indicados nos parágrafos 4º e 5º do artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH N° 1/2008	<b>Semestral:</b> 1º relatório, na mesma data da entrega do próximo relatório correspondente ao P.A nº 361/1999/009/2015 (início e meio do período chuvoso).

**Relatórios.** Enviar semestralmente a SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês do vencimento os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.

Para os parâmetros previstos na DN Conjunta COPAM/CERH n.º 001/2008, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011.

### 3. Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, conforme ABNT/NBR 10.151/2000	Nível de pressão sonora (ruído)	<b>Semestral:</b> 1º relatório, na mesma data da entrega do próximo relatório correspondente ao P.A nº 361/1999/009/2015.

**Relatórios.** Enviar semestralmente a SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês do vencimento, os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Norma ABNT/NBR 10.151/2000. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a



assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011.

#### 4. Resíduos Sólidos

**Relatórios.** Deverão ser enviados a SUPRAM CM, **semestralmente**, até o dia 10 do mês subsequente ao mês do vencimento, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. Primeiro na mesma data da entrega do relatório correspondente ao P.A nº 361/1999/009/2015.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir a devida regularização ambiental perante o COPAM ou CODEMA.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*)1- Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 – Reciclagem

5 – Incineração

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM – CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.